



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 47, DE 22 DE MAIO DE 2019.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.093, de 13 de Dezembro de 2018 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 10761/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria – Administração	04.122.0002.2.021	3.3.90.39.99.99.00	0000	50.000,00
02.06	Serviço da Dívida Interna Principal	28.843.0002.1.007	4.6.90.71.00.00.00	0000	90.000,00
02.13	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.0017.2.084	3.3.90.30.26.00.00	0000	210.000,00
	TOTAL				350.000,00

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.05	Modernização dos Sistemas de Informação	04.126.0005.1.005	3.3.90.40.06.00.00	0000	50.000,00
02.06	Serviço da Dívida Interna-Juros	28.841.0002.2.028	3.2.90.21.00.00.00	0000	90.000,00
02.13	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública	15.452.0017.2.084	4.4.90.51.00.00.00	0000	20.000,00
02.13	Manutenção e Ampliação dos Serviços de Coleta de Esgoto	17.512.0015.2.089	3.3.90.30.24.11.00	0000	45.000,00
02.13	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	15.452.0015.2.087	3.3.90.39.99.99.00	0000	80.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

02.13	Manutenção do Projeto Vale do Café	15.452.0002.2.141	3.3.90.39.99.99.00	0000	65.000,00
	TOTAL				350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1062